



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 5.411

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DO EMPREGO DE "GUARDA MUNICIPAL", CONTANTE DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA DE MOGI MIRIM.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP** sanciona e promulga a seguinte Lei:

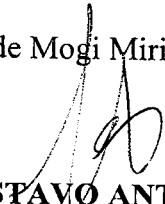
Art. 1º A Guarda Municipal de Mogi Mirim, criada pela Lei Municipal nº 348, de 18 de novembro de 1960, passa a denominar-se "**GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**", mantidas as demais normativas.

Parágrafo único. A sigla da corporação passa a ser "GCM".

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 22 de agosto de 2013.


LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA SILVA BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 99/13
Autoria: Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) Luís Gustavo Antunes Stupp
FOI PUBLICADA(O) em 22 / 08 / 13
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL O Povo)